



# Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade n°. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

**AUTÓGRAFO N°08/2020**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°08/2020**

**PROCESSO N°08/2020**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°08 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“Autoriza o Município a formar convênio com a Instituição de Ensino a E.P.T. SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA e dá outras providências que esta lei especifica”*

A Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º da Lei Orgânica do Município, em discussão e votação única em Sessão **Ordinária no dia 12 de Fevereiro** de 2020, às 20:00 horas, **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

## **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista autorizada a firmar convênio com a Instituição de Ensino E.P.T. SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, com finalidade de implantação de assistência educacional visando à formação e capacitação de jovens residentes no município, através de cursos técnicos profissionais oferecidos regularmente pela referida Instituição.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do previsto no artigo anterior, o município disponibilizará , no corrente exercício, recursos alocados no orçamento vigente.



# *Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade n° 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

**Artigo 3°** - O município fica obrigado a estabelecer no Termo de Convênio firmado entre as partes, as condições, critérios e finalidades para a devida aplicação dos descontos aos alunos.

**Artigo 4°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, 13 de Fevereiro de 2020.

---

**Gaspar Ferreira Da Costa**  
**Presidente**

**CERTIFICO:** Que a presente Lei foi aprovada em discussão e votação única em **Sessão Ordinária no dia 12 de Fevereiro de 2020, às 20:00** Horas, estando, portanto em condição de ser promulgada e executada. Secretaria da Câmara Municipal de São José da Bela Vista.

Em 13 de Fevereiro de 2020.

---

**Rodolfo Becari Massino**  
**Escriturário**